



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
 "CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"
 CNPJ 12.722.468/0001-79

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Objeto da contratação

Contratação de empresa especializada prestação de serviços especializados para execução da Escrituração Contábil Tributária ao cumprimento das obrigações da Instrução Normativa RFB N° 2.043, de 12 de agosto de 2021 (EFD REINF) na transmissão de retorno de dados, produção de relatórios da escrituração fiscal digital - EFD/REINF, para atender as demandas da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé-PB.

Planejamento

O Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé necessita garantir a regularidade e conformidade das suas obrigações fiscais e tributárias, conforme a normativa vigente da Receita Federal do Brasil (RFB) n° 2.043/2021. A contratação de empresa especializada em escrituração contábil tributária é indispensável para que as informações fiscais do município sejam corretamente registradas, apuradas e transmitidas, garantindo a conformidade legal e a eficiência na gestão pública.

Justificativa que demonstre necessidade da contratação

A escrituração contábil tributária é uma exigência legal para os municípios, conforme a normativa RFB n° 2.043/2021, e sua correta execução garante a transparência e o cumprimento das obrigações fiscais. A contratação de empresa especializada se justifica pela necessidade de assegurar que as informações contábeis e fiscais sejam apuradas e transmitidas corretamente, evitando inconsistências que possam resultar em penalidades, multas ou prejuízos para o município. Além disso, a complexidade das normas tributárias demanda conhecimentos técnicos específicos, o que torna inviável a execução interna dessas atividades.

Levantamento de mercado:

O levantamento de mercado para a contratação desses serviços identificou empresas especializadas, com experiência comprovada e capacidade técnica para atender às demandas do município. A pesquisa de preços foi realizada



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
 "CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"
 CNPJ 12.722.468/0001-79

com base em contratações similares, constantes em Bancos de Dados de Contratações Públicas, assegurando a viabilidade econômica da contratação e a compatibilidade dos custos com os valores praticados no mercado

Forma prestação serviço e similares:

A prestação dos serviços de escrituração contábil tributária deve seguir as seguintes diretrizes:

- Conformidade com a normativa RFB nº 2.043/2021;
- Garantia da qualidade técnica e da precisão das informações transmitidas;
- Cumprimento rigoroso dos prazos estabelecidos pela legislação fiscal;
- Comunicação contínua e eficaz com os responsáveis contábeis do município;
- Suporte técnico para eventuais inconsistências ou ajustes necessários no processo de escrituração.

Os serviços serão prestados de forma contínua durante o período estabelecido no contrato.

Resultado esperado:

Espera-se que, com a contratação, a Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé tenha todas as suas obrigações fiscais cumpridas de maneira eficiente, garantindo a conformidade com a normativa RFB nº 2.043/2021. A prestação correta desse serviço contribuirá para a transparência da gestão fiscal e a mitigação de riscos legais e financeiros.

Comprovações:

As empresas participantes deverão apresentar documentação que comprove sua capacidade técnica e experiência na prestação dos serviços contratados, bem como realizar cotações que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado.

Conclusão:

Considerando a viabilidade técnica, a adequação às normas legais, a existência de prestadores no mercado e a clara justificativa da necessidade, **recomenda-se a contratação de empresa especializada** para a prestação de



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"
CNPJ 12.722.468/0001-79

serviços de execução da Escrituração Contábil Tributária ao cumprimento das obrigações da Instrução Normativa RFB N° 2.043, de 12 de agosto de 2021 (EFD REINF).


Laudivania Arruda Pires